

REQUERIMENTO N° , DE 2023
(Do Sr. Eros Biondini)

Requer a instituição da
Frente Parlamentar em
Defesa das Comunidades
Terapêuticas

Apresentação: 21/05/2023 12:14:08.400 - MESA

REQ.n.777/2023

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 15, inciso I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados combinado com o Ato da Mesa nº 69 de 2005, solicitamos a instituição da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas.

Com base nas disposições do referido Ato da Mesa, apresentamos os dados que se seguem:

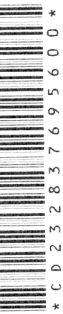
1. O deputado federal Eros Biondini, será o **Presidente** da Frente Parlamentar;
2. As **assinaturas** colhidas para a instalação, respeitando-se a exigência mínima de um terço de membros do Poder Legislativo Federal;
3. A **Ata** de fundação da Frente Parlamentar e constituição, ocasião em que ocorreu a primeira reunião dessa associação suprapartidária;
4. O **Estatuto** da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas.

Em anexo, os referidos documentos para devida conferência e reconhecimento.

Nesse sentido, aguardamos o deferimento do registro pleiteado e nos colocamos à disposição para que quaisquer dúvidas e imprecisões sejam rapidamente sanadas.

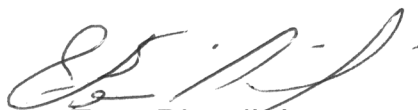
Brasília, 02 de fevereiro de 2023.

EROS BIONDINI
Deputado Federal
PL/MG



ATA DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS.

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2023, às dezoito horas na Câmara dos Deputados, foi oficialmente instalada a Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas. Apresentado e lido o estatuto, foi na oportunidade aprovado por unanimidade. Foi apresentada e aprovada a proposta que a partir da instalação da Frente Parlamentar, no evento do lançamento será convocada a primeira reunião ordinária da Frente Parlamentar, para a escolha e eleição dos demais Membros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente a reunião, lavrada a ata que foi assinada pelo Deputado Eros Biondini que presidiu os trabalhos.



Eros Biondini

Deputado Federal

PL/MG

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Art. 1º - A Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas é uma associação civil, de natureza não governamental, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados Federais e Senadores da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único – A Frente, que tem sede e foro no Distrito Federal, é instituído sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas:

I) Os programas e as Políticas Públicas Governamentais em relação à questão das drogas, assistência aos usuários e recuperação dos dependentes manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução no apoio as Comunidades Terapêuticas;

II) Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

III) Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional, segundo seus objetivos, combinados com os propósitos de apoio as Comunidades Terapêuticas.

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas:



I) Como membros fundadores os parlamentares que, integrantes da 57ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta dias), contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

II) Como membros efetivos os parlamentares que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;

III) Como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da Frente, os Parlamentares Estaduais, Vereadores e dirigentes de comunidades.

Parágrafo Único - A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e assistenciais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 4º- São órgãos da direção Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas:

I) A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II) A Mesa Diretora, integrada por Presidente, dois Vice-Presidentes, dois secretários e um conselheiro fiscal.

Art. 5º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes a cada ano, no mês de março e novembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e



efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 6º - Compete à Assembleia Geral:

I) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas;

II) Eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal, para o mandato de dois anos;

III) Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da mesa Diretora que, neste sentido forem adotadas no interregno das assembleias ordinárias;

IV) Autorizar a constituição de Comissões Permanentes e, se necessário, a constituição de uma Secretaria Executiva;

V) Examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora pelo Conselho Fiscal, aprovando seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;

VI) Autorizar a aquisição ou alienação de bens e imóveis;

VII) Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretoras;

VIII) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

IX) Zelar pelo cumprimento das finalidades da frente.

Art. 7º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e nas Emissoras de Rádio e de Televisão das respectivas Casas, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos Parlamentares.

Art. 8º - Compete à Mesa Diretora:

I) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas;

II) Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros e a outros membros da Frente, designar um Secretário

 3

Executivo se autorizada pela Assembleia Geral, nomear integrantes de missões externas, contratar pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

III) Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;

IV) Receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da Frente;

V) Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto no interregno das Assembleias gerais ordinárias, levando estes atos ao conhecimento e à homologação da Assembleia Geral;

VI) Manter contato com as mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes, na união, nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VII) Contratar assessores que opinem nas questões relativas às finalidades da Frente, se autorizadas pela Assembleia Geral;

VIII) Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;

IX) Elaborar um regimento interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

X) Firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações governamentais;

XI) Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 9º - Compete ao Conselho fiscal examinar todos os livros e documentos contábeis da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas, emitindo parecer sobre as contas a



cada ano, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – Para fins de controle interno, o ano fiscal da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas e APAC'S têm início no dia 1º de abril e encerra no dia 31 de março do ano seguinte.

Art. 10º - Os cargos de direção da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas serão preenchidos por parlamentares que estejam no exercício de mandato, admite inclusive a participação de suplentes de Deputado ou de Senador que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

Parágrafo Único – O suplente de Deputado ou de Senador, integrante de órgãos de direção da Frente, em ocorrendo a perda do seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por um dos vogais, conforme indicação da Mesa Diretora.

Art. 11º - É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas. Havendo disponibilidade financeira;

Art. 12º - O Patrimônio móvel e imóvel e a receita da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas se constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.

Parágrafo Único - Os haveres em dinheiro, percebidos pela Frente, serão depositados em banco oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente da Mesa Diretora e o Secretário-Geral da Frente.



Art. 13º - Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas terá um regimento interno, subsidiário do presente estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros na destituição de seus diretores.

Parágrafo Único - O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas presentes à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art. 14º - No caso de extinção da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas, os seus bens, moveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantropo, sem fins lucrativos, nomeada pela Assembleia que determinar a dissolução da Frente.

Parágrafo Único – A Frente somente será extinta quando não houver pelo menos 10 (dez) parlamentares interessados em sua existência e o ato de dissolução será da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelos membros remanescentes, com esta finalidade.

Art. 15º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas, quando também se dará a eleição e posse da diretoria.


Brasília, de fevereiro de 2023.





CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

30/03/2023 17:18:03
Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0777/2023
Autor da Proposição: EROS BIONDINI E OUTROS
Data de Apresentação: 21/03/2023
Ementa: Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	200
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	200

Assinaturas Confirmadas

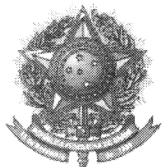
1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
3	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
4	ADILSON BARROSO	PL	SP
5	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
6	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
7	AFONSO HAMM	PP	RS
8	AFONSO MOTTA	PDT	RS
9	ALBERTO FRAGA	PL	DF
10	ALEX SANTANA	REPUBLICANOS	BA
11	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
12	ALUISIO MENDES	REPUBLICANOS	MA
13	AMÁLIA BARROS	PL	MT
14	AMANDA GENTIL	PP	MA
15	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
16	ANTONIO BRITO	PSD	BA
17	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
18	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
19	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
20	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
21	BACELAR	PV	BA
22	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
23	BETO PRETO	PSD	PR
24	BETO RICHA	PSDB	PR

25	BIA KICIS	PL	DF
26	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
27	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
28	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
29	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
30	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
31	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
32	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
33	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
34	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
35	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
36	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
37	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
38	CHRIS TONIETTO	PL	RJ
39	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
40	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
41	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
42	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
43	CORONEL FERNANDA	PL	MT
44	CORONEL MEIRA	PL	PE
45	CORONEL TELHADA	PP	SP
46	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
47	COVATTI FILHO	PP	RS
48	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
49	DA VITORIA	PP	ES
50	DANIEL FREITAS	PL	SC
51	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
52	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
53	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
54	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
55	DELEGADO ÉDER MAURO	PL	PA
56	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
57	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
58	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
59	DIEGO CORONEL	PSD	BA
60	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
61	DIMAS FABIANO	PP	MG
62	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
63	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
64	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
65	DR. JAZIEL	PL	CE
66	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
67	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
68	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
69	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
70	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
71	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
72	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
73	ELI BORGES	PL	TO

74	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
75	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
76	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
77	EROS BIONDINI	PL	MG
78	FABIO GARCIA	UNIÃO	MT
79	FAUSTO PINATO	PP	SP
80	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
81	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
82	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
83	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
84	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
85	FILIPE MARTINS	PL	TO
86	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
87	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
88	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
89	GENERAL GIRÃO	PL	RN
90	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
91	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
92	GIACOBO	PL	PR
93	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
94	GIOVANI CHERINI	PL	RS
95	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
96	GUSTAVO GAYER	PL	GO
97	HUGO LEAL	PSD	RJ
98	ICARO DE VALMIR	PL	SE
99	ISMAEL	PSD	SC
100	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
101	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
102	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
103	JONAS DONIZETTE	PSB	SP
104	JORGE GOETTEN	PL	SC
105	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
106	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
107	JOSIVALDO JP	PSD	MA
108	JULIA ZANATTA	PL	SC
109	JULIO LOPES	PP	RJ
110	JUNIO AMARAL	PL	MG
111	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
112	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
113	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
114	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
115	LÊDA BORGES	PSDB	GO
116	LEUR LOMANTO JÚNIOR	UNIÃO	BA
117	LINCOLN PORTELA	PL	MG
118	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
119	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
120	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
121	LUIS CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RJ
122	LUISA CANZIANI	PSD	PR

123	LUIZ CARLOS MOTTA	PL	SP
124	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
125	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
126	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
127	LULA DA FONTE	PP	PE
128	MARANGONI	UNIÃO	SP
129	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
130	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
131	MARCELO LIMA	S.PART.	SP
132	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
133	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
134	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
135	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
136	MARCOS POLLON	PL	MS
137	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
138	MARIO FRIAS	PL	SP
139	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
140	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
141	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
142	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
143	MAURICIO MARCON	PODE	RS
144	MAURICIO NEVES	PP	SP
145	MAX LEMOS	SOLIDARIEDADE	RJ
146	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
147	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
148	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
149	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
150	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
151	NETO CARLETTO	PP	BA
152	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
153	NICOLETTI	UNIÃO	RR
154	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
155	OSMAR TERRA	MDB	RS
156	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
157	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
158	PASTOR EURICO	PL	PE
159	PATRUS ANANIAS	PT	MG
160	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
161	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
162	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
163	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
164	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
165	PEZENTI	MDB	SC
166	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
167	PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
168	PROF. PAULO FERNANDO	REPUBLICANOS	DF
169	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
170	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
171	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA

172	RICARDO ABRÃO	UNIÃO	RJ
173	RICARDO SILVA	PSD	SP
174	ROBERTA ROMA	PL	BA
175	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
176	ROBINSON FARIA	PL	RN
177	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
178	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
179	ROSANA VALLE	PL	SP
180	RUY CARNEIRO	PSC	PB
181	SAMUEL VIANA	PL	MG
182	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
183	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
184	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
185	SILVIA CRISTINA	PL	RO
186	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
187	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
188	SIMONE MARQUETTO	MDB	SP
189	SOCORRO NERI	PP	AC
190	SONIZE BARBOSA	PL	AP
191	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
192	TADEU VENERI	PT	PR
193	TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS
194	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
195	VERMELHO	PL	PR
196	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
197	WELITON PRADO	SOLIDARIEDADE	MG
198	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
199	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
200	ZÉ TROVÃO	PL	SC



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 777/2023, do Deputado Eros Biondini – requer o registro da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas.

Em 30/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

Assinatura manuscrita de Arthur Lira, com traços fluidos e uma longa horizontal final.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados